

**RESOLUÇÃO ENAP Nº 62, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Divulga o resultado de desempenho institucional apurado no 15º Ciclo de Avaliação e está global para o 16º Ciclo de Avaliação da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Car Executivos - PGPE e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, no âmbito da Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

O **CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, por meio da sua Presidenta, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso II do art. 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, tendo em vista o § 2º do art. 5º e o art. 10 do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, a Resolução Enap nº 13, de 18 de maio de 2020, e alterações posteriores, e a Resolução Enap nº 12, de 25 de maio de 2022, considerando que a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo e a Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária tem a finalidade de estimular e dar suporte ao desenvolvimento profissional dos servidores que colaboram com o crescimento, aprimoramento e resultados da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado de desempenho institucional da Fundação Escola Nacional de Administração Pública apurado no 15º Ciclo Avaliativo da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária (GDAFAZ), além de fixar a meta global para o 16º Ciclo Avaliativo da GDPGPE e GDAFAZ para os servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontram nas situações descritas no inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e conforme o disposto nos §§ 1º a 4º do art. 5º e no art. 10 do referido Decreto.

Art. 2º É utilizado para apuração e definição da meta global o indicador "Número de Ações de Desenvolvimento".

Parágrafo único: O Indicador "Número de Ações de Desenvolvimento" é calculado utilizando-se o "número de certificados emitidos nos cursos de curta, média e longa duração, nas modalidades presencial, híbrida e a distância somado ao número de participações em eventos e oficinas".

Art. 3º Para o 15º Ciclo de Avaliação da GDPGPE e GDAFAZ, que compreende o período de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, a meta global estipulada pela Resolução Enap nº 12, de 25 de maio de 2022, foi de 1.241.220 (um milhão duzentos e quarenta e um mil duzentos e vinte) ações de desenvolvimento. O resultado de desempenho institucional apurado no 15º Ciclo foi de 1.409.482 (um milhão quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e dois) ações de desenvolvimento.

Art. 4º No 16º Ciclo de Avaliação da GDPGPE e GDAFAZ, que compreende o período de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, foi estipulado o total de 1.550.430 (um milhão quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta) ações de desenvolvimento como meta global a ser alcançada pela Enap no 16º Ciclo.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 23/05/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0791420** e o código CRC **5C881D56**.